

ANO 2011

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Decreto Legislativo nº 09/2011

OBJETO Concede o título Empresa Amiga do Idoso e dá outras providências.
.....
.....

Apresentado em sessão do dia 26/09/2011

Autoria Mesa Diretora

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em 03/10/2011 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº

Lei nº Dec. Leg. 378/2011



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

APROVADO EM 03/10/11
09
VOTOS FAVORÁVEIS
VOTOS CONTRÁRIOS
ABSTENÇÕES
AUSÊNCIAS

Carlos Renato Serotine
PRESIDENTE

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 09 /2011

Concede o Título Empresa Amiga do Idoso e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando das suas atribuições, legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Decreto Legislativo, de autoria da Mesa Diretora:

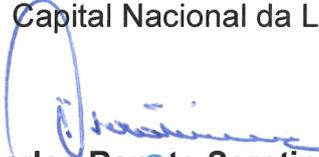
Art. 1º Nos termos do Decreto Legislativo n. 356/2010, fica concedido o Título Empresa Amiga do Idoso ao Grupo Savegnago Supermercados.

Art. 2º O título mencionado no artigo anterior será entregue em solenidade nesta Casa de Leis no dia 20/10/2011.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 20 de setembro de 2011.


Carlos Renato Serotine
PRESIDENTE


Carlos Alberto Costa
VICE-PRESIDENTE


Nelson Sanchez Filho
1º SECRETÁRIO


Sebastiana Maria Ribeiro de Camargo
2º SECRETÁRIO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto atende ao disposto no Decreto Legislativo n. 356, de 24 de maio de 2010.

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
03

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE BEBEDOURO – SP

END. PRAÇA ABÍLIO MANOEL, 46 – 14.700-000 – BEBEDOURO-SP. FONE (17)
3342-1202

Ofício 003/2011-CMI

Bebedouro, 30 de agosto de 2011.

AO
Sr. Carlos Renato Serotine
Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro

O Conselho Municipal do Idoso de Bebedouro através de sua presidente vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria para indicar representantes para concorrer à entrega do prêmio Empresa Amiga do Idoso.

Por seus relevantes serviços prestados às pessoas da Terceira Idade, indicamos o Grupo Savegnago Supermercados, o Clube de Serviço INTERACT e a Ordem Demolay de Bebedouro.

Sem mais para o momento, despeço-me com votos de estima consideração.

SISCAM

Atenciosamente

PAUTA

Eliane Maria de Carvalho
Presidente do Conselho

CIENTE EM 31 / 08 / 2011

PRESIDENTE

6812210-2011-31/08/2011

Que DEUS nos guie e guarde



Bebedouro, 1 de setembro de 2011

Sr. Presidente ou responsável pela Câmara Municipal

O Interact Club de Bebedouro tem o imenso prazer de lhes informar que soubemos do programa que está sendo realizado pela câmara municipal com idosos. O Interact Club de Bebedouro é um grupo de jovens de 12 à 18 anos patrocinados por um Rotary Club que visa ajudar a sociedade de maneiras simples mas que podem fazer uma diferença enorme. A palavra Interact vem das palavras international action que quer dizer ação internacional.

Os companheiros do interact procuram se relacionar muito bem com pessoas carentes que precisam de um pouco mais de carinho e amor. O club atualmente é composto por 16 sócios sendo estes:

Jade Bucci – Presidente

Letícia Talarico – Vice-Presidente

Juliana Fontanesi - 1ª Secretária Diretora de Frequência

Bruna Nemer – 2ª Secretária

Amanda Mazer – 1ª Tesoureira e Diretora de Internet

Vitor Campos – 2º Tesoureiro

Rafael paro - 1º Protocolo

Bárbara Campos – 2ª Protocolo

Igor Gil – Relações Internacionais

Mariana Junqueira – Relações Públicas

Isabella Rodrigues – Diretora de Companheirismo

Rafaela Campanelli Faccio – Diretora de DQA

Carolina Salgado – Diretora de Projetos

Gino Marini – Design Produtivo

Felipe Michelin – Sócio

Felipe Maiello – Sócio

SISCAM

PAUTA

Como foi dito anteriormente, o Interact tem muita relação com os idosos.

Natal na Vila Vicentina (passamos uma tarde com bingo e musica dando assistencialismo aos idosos)

Fizemos um Projeto Financeiro afim de arrecadar dinheiro, sendo que arrecadamos 300 reais e fizemos uma compra a Vila Lucas Evangelista

Festa Junina Lucas Evangelista

Visita No Lar do Idoso passar um momento de companheirismo com eles

Lhes escrevemos esta carta com o objetivo e intenção de oferecer nossos serviços a Câmara Municipal no que for preciso. Telefones para quais quer duvidas 3342-9165 /3342-7146, Falar respectivamente com Jade ou Juliana

Ass. Da Presidente

Ass. Da 1ª Secretária

CIENTE EM 05/09/2011
PRESIDENTE

E-142201-2011-02709/11-0114407



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO 356, DE 24 DE MAIO DE 2010

excluído
Institui o título ~~Empresa~~ Amiga do Idoso e dá outras providências.
De autoria da vereadora Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando das suas atribuições, legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica instituído o título Empresa Amiga do Idoso às empresas privadas estabelecidas no município de Bebedouro que desenvolvam atividades em parceria com a sociedade visando à defesa, ao atendimento, à valorização e à concessão de benefícios ao idoso.

§ 1º As atividades a que se refere o caput deste artigo, além das já contempladas no Estatuto do Idoso, podem ser desenvolvidas nas seguintes áreas:

- I - Assistência Social;
- II - Educação;
- III - Saúde;
- IV - Esporte;
- V - Cultura;
- VI - Ambiente;
- VII - Transporte; e
- VIII - Outras afins.

§ 2º Para efeitos do presente decreto, serão consideradas pessoas idosas os cidadãos e as cidadãs abrangidas pelo art. 1º da Lei Federal 10.741/2003 - Estatuto do Idoso.

Art. 2º O título Empresa Amiga do Idoso será concedido em reconhecimento público pelas ações de responsabilidade social das empresas, no intuito de valorizar, defender e atender o idoso ou conceder-lhe benefícios.

Art. 3º Para se habilitar à concessão do título Empresa Amiga do Idoso, a empresa interessada deverá se inscrever de 1º a 31 de agosto de cada ano no setor de protocolo da Câmara Municipal de Bebedouro e apresentar à Comissão de Avaliação relatório comprobatório das atividades desenvolvidas em benefício da pessoa idosa.

Parágrafo único. Excepcionalmente no ano de aprovação deste decreto, as datas de inscrição e de entrega do título serão definidas pela Comissão de Avaliação.

Art. 4º Os documentos apresentados pela empresa interessada serão analisados por Comissão de Avaliação a ser criada pela Câmara Municipal especialmente para esse fim e composta por:

- I - um representante do Poder Legislativo municipal;
- II - um representante do Departamento Municipal de Promoção e Assistência Social;
- III - um representante do Departamento Municipal de Educação e Cultura;
- IV - um representante do Departamento Municipal de Saúde; e
- V - um representante do Conselho Municipal do Idoso.

§ 1º A Comissão de Avaliação poderá atuar com o mínimo de três membros, desde que entre eles estejam os representantes constantes nos incisos I e V.

§ 2º Os membros efetivos e respectivos suplentes da Comissão referida no caput deste artigo serão designados pelos poderes e pelo conselho ali referidos para mandato de dois anos, eleito o presidente da Comissão entre os membros.

Art. 5º O título Empresa Amiga do Idoso será concedido em forma de diploma, contendo:

- I - o nome da empresa homenageada;
- II - o nome do presidente da Comissão de Avaliação;
- III - a assinatura do presidente e do 1º secretário da Câmara; e
- IV - citação do presente decreto.

Art. 6º A empresa cujos documentos apresentados e analisados pela Comissão de Avaliação estejam em acordo com o que estabelece o artigo 3º desta lei, receberá o título de Empresa Amiga do Idoso, podendo dele usufruir para fins de propaganda e divulgação.

Art. 7º O título Empresa Amiga do Idoso será entregue anualmente em sessão solene do Poder Legislativo municipal, a ser realizada no mês de outubro, preferencialmente na Semana do Idoso, se assim estiver instituído, ou no dia 1º, quando se comemora o Dia Internacional do Idoso.

Art. 8º A duração do título Empresa Amiga do Idoso será de doze meses, devendo ser renovado mediante nova inscrição e avaliação da Comissão de Avaliação.

Art. 9º As despesas com a execução do presente decreto legislativo correrão por conta da dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 10. Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 24 de maio de 2010.

José Baptista de Carvalho Neto
PRESIDENTE

Carlos Renato Serotini Carlos Alberto Costa
1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

Die 06/10/10
20:03
9605
3830

20/10/11

"Banca ao Membros" ou corrigido



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

06
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2011:
Concede o título de “*Empresa Amiga do Idoso*” e dá outras providências.

PARECER DO ASSISTENTE JURÍDICO LEGISLATIVO

A matéria versada no presente PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO encontra-se dentro do campo de competência legislativa da Câmara Municipal. É o que se extrai dos artigos 156 e 157, inciso IV do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bebedouro, bem como dos artigos 18, XVII e seu parágrafo 1º e artigo 68 da Lei Orgânica do Município de Bebedouro. Neste aspecto, portanto, não há que se negar que os efeitos do PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO refletirão no âmbito externo da Câmara Municipal, prestando homenagem à “*Empresa Amiga do Idoso*”, ou seja, ao Grupo Savegnago Supermercados tal como previsto no Decreto Legislativo 356/2010. Para elucidar, seguem transcritos os dispositivos do Regimento Interno que tratam da matéria:

ARTIGO 156 - Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de competência privativa da Câmara, cuja matéria excede os limites de sua economia interna, não sujeita à sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara.

ARTIGO 157 - Constitui matéria de projeto de decreto legislativo:

IV - concessão de títulos honoríficos de cidadania ou outras honrarias e homenagens;

Assim, o PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO não contraria a sistemática legal vigente e tão pouco as regras atinentes a competência.

Diante do exposto, não há qualquer vício de competência ou de legalidade que macule a iniciativa contida no PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO. Nesse sentido, havendo recursos orçamentários próprios para render homenagens ao Grupo Savegnago Supermercados não vejo óbice à aprovação da presente iniciativa.

É meu parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 29 de setembro de 2011.


Antonio Alberto Camargo Salvatti
Assistente Jurídico Legislativo
OAB/SP 112.825.

“Deus seja louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Decreto Legislativo n. 09/2011, de autoria da Mesa Diretora.

Ementa: Concede o título Empresa Amiga do Idoso e dá outras providências.

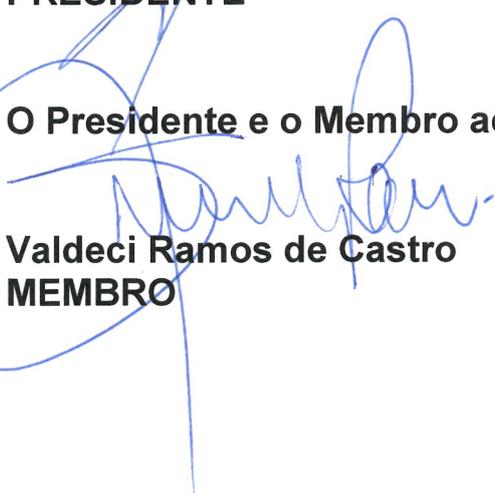
O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de legalidade e constitucionalidade.

Sala das Comissões, 30 de setembro de 2011.


José Baptista de Carvalho Neto
RELATOR


Paulo Aurélio Bianchini
PRESIDENTE

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo relator.


Valdeci Ramos de Castro
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao **Projeto de Decreto Legislativo n. 09/2011**, de autoria da **Mesa Diretora**.

Ementa: Concede o título Empresa Amiga do Idoso e dá outras providências.

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise das proposituras, decide emitir parecer de*Rodrigo da Silva*.....

Sala das Comissões, 30 de setembro de 2011.

Rodrigo da Silva
Rodrigo da Silva
RELATOR

Nelson Sanchez Filho
Nelson Sanchez Filho
PRÉSIDENTE

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.

Jesus Martins
Jesus Martins
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

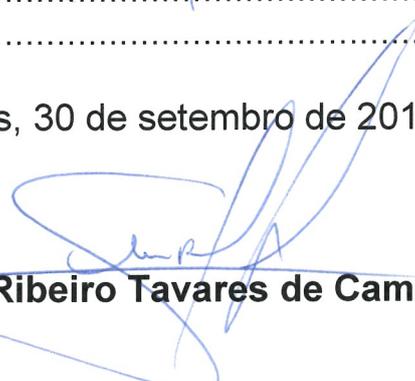
Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Decreto Legislativo n. 09/2011, de autoria da Mesa Diretora.

Ementa: Concede o título Empresa Amiga do Idoso e dá outras providências.

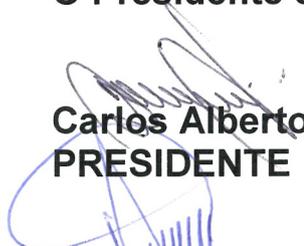
A Relatora da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

regular de lei

Sala das Comissões, 30 de setembro de 2011.


Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo
RELATORA

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pela relatora.


Carlos Alberto Costa
PRESIDENTE


Antonio Sampaio
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



DECRETO LEGISLATIVO Nº 378, DE 03 DE OUTUBRO DE 2011

Concede o título Empresa Amiga do Idoso e dá outras providências.
De autoria da Mesa Diretora

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando das suas atribuições, legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

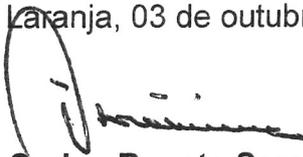
Art. 1º Nos termos do Decreto Legislativo n. 356/2010, fica concedido o título Empresa Amiga do Idoso ao Grupo Savegnago Supermercados.

Art. 2º O título mencionado no artigo anterior será entregue em solenidade nesta Casa de Leis, no dia 20/10/2011.

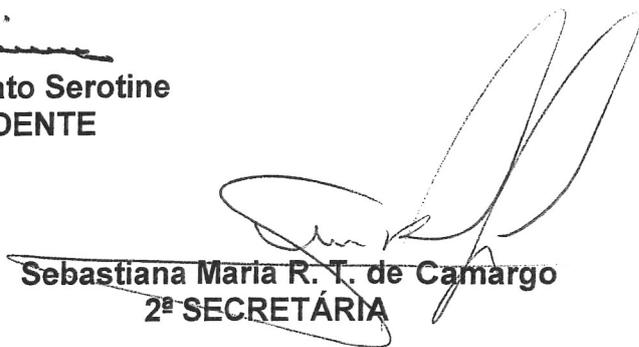
Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 03 de outubro de 2011.


Carlos Renato Serotine
PRESIDENTE


Nelson Sanchez Filho
1º SECRETÁRIO


Sebastiana Maria R. T. de Camargo
2ª SECRETÁRIA

“Deus Seja Louvado”

Projeto de Decreto Legislativo nº 09/2011



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 378, DE 03 DE OUTUBRO DE 2011

Concede o título Empresa Amiga do Idoso e dá outras providências.

De autoria da Mesa Diretora

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando das suas atribuições, legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Nos termos do Decreto Legislativo n. 356/2010, fica concedido o título Empresa Amiga do Idoso ao Grupo Savegnago Supermercados.

Art. 2º O título mencionado no artigo anterior será entregue em solenidade nesta Casa de Leis, no dia 20/10/2011.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 03 de outubro de 2011.

**Carlos Renato Serotine
PRESIDENTE**

**Nelson Sanchez Filho
1º SECRETÁRIO**

**Sebastiana Maria R. T. de Camargo
2º SECRETÁRIA**

"Deus seja Louvado"